

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE
GESTÃO - CAACG**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016 SMS/ISGH**

**EXERCÍCIOS:
SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2022**

FORTALEZA-CE

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE
GESTÃO- CAACG**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016 SMS/ISGH**

Contrato de Gestão Nº 001/2016 – SMS/ISGH referente aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2022, que deve ser apresentado aos órgãos de controle interno e externo como instrumento de supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho de acordo com os objetivos e metas constante no Programa de Trabalho, a que este contrato está obrigado nos termos da Cláusula Nona do citado contrato.

FORTALEZA-CE

Saúde
LISTA DE SIGLAS

| | |
|--------|--|
| ACS | Agente Comunitário de Saúde |
| CAACG | Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão |
| CEATUR | Célula de Atenção à Urgência e Emergência |
| CECONT | Célula de Contabilidade |
| CMS | Conselho Municipal de Saúde |
| CMSF | Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza |
| CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde |
| CNPJ | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica |
| COAF | Coordenadoria de Assistência Farmacêutica |
| COFIN | Coordenadoria Financeira |
| COGES | Coordenadoria dos Contratos de Gestão |
| COREPH | Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar |
| DOM | Diário Oficial do Município |
| FMS | Fundo Municipal de Saúde |
| MS | Ministério da Saúde |
| M/T | Plantão Manhã e Tarde |
| OSS | Organização Social de Saúde |
| PMF | Prefeitura Municipal de Fortaleza |
| SADT | Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico |
| SMS | Secretaria Municipal da Saúde |
| SN | Plantão Somente Noturno |
| SUS | Sistema Único de Saúde |
| UF | Unidade Federativa |

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO | 6 |
| 1.1. Informações Territoriais..... | 6 |
| 1.2. Secretaria Municipal de Saúde | 6 |
| 1.3. Informações da Gestão | 6 |
| 1.4. Fundo Municipal de Saúde- FMS..... | 6 |
| 1.5. Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF Erro! Indicador não definido. | |
| 1.6. Organização Social de Saúde – OSS | 7 |
| 1.7. Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão- CAACG | 7 |
| 2. INTRODUÇÃO..... | 8 |
| 3. O CONTRATO DE GESTÃO | 9 |
| 3.1. Base Legal | 9 |
| 3.2. Do Objeto e da Finalidade..... | 9 |
| 3.3. Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada | 9 |
| 3.4. Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados | 14 |
| 3.5. Sistemática de Avaliação | 15 |
| 3.6. Unidades de Saúde..... | 16 |
| 3.7. Histórico do Contrato..... | 16 |
| 4. REUNIÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG | 18 |
| 5. ANÁLISE TRIMESTRAL | 18 |
| 5.1. Meta de Equipe Mínima | 18 |
| 5.1.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre SET, OUT E NOV/2022..... | 19 |
| 5.1.2. UPA Itaperi – Trimestre SET, OUT E NOV/2022 | 20 |
| 5.1.3. UPA Jangurussu - Trimestre SET, OUT E NOV/2022 | 21 |
| 5.2. Meta de Produção | 24 |
| 5.2.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre SET, OUT e NOV/2022 | 24 |
| 5.2.2. UPA Itaperi -Trimestre SET, OUT e NOV/2022..... | 25 |
| 5.2.3. UPA Jangurussu - Trimestre SET, OUT e NOV/2022 | 26 |
| 5.3. Meta de Qualidade..... | 27 |

Saúde

| | |
|--|-----------|
| 5.3.1. UPA Cristo Redentor – Trimestre SET, OUT e NOV/2022..... | 28 |
| 5.3.2. UPA Itaperi – Trimestre SET, OUT e NOV/2022..... | 29 |
| 5.3.3. UPA Jangurussu – Trimestre SET, OUT e NOV/2022..... | 30 |
| 5.4. Indicadores de Acompanhamento..... | 31 |
| 5.4.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre SET, OUT e NOV/2022 | 32 |
| 5.4.2. UPA Itaperi - Trimestre SET, OUT e NOV/2022..... | 32 |
| 5.4.3. UPA Jangurussu - Trimestre SET, OUT e NOV/2022 | 33 |
| 6. QUADROS DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL..... | 34 |
| 7. PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES | 35 |

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Informações Territoriais

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| UF | Ceará-CE |
| Município | Fortaleza |
| Área | 312,353 km ² |
| População | 2.703.391 pessoas |
| Densidade Demográfica | 7.786,44 hab/km ² |

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ce/fortaleza.html>

1.2. Secretaria Municipal de Saúde

| | |
|----------------------|--|
| Nome do Órgão | Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza |
| Número CNES | 5186366 |
| CNPJ | 07.954.605/0001-60 |
| Endereço | Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro. 1º andar |
| Email | gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br |
| Telefone | (85) 3452.1786 |

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/>

1.3. Informações da Gestão

| | |
|----------------------------|--|
| Prefeito | José Sarto Nogueira Moreira |
| Secretária da Saúde | Ana Estela Fernandes Leite |
| E-mail secretária | gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br |

Fonte: SMS Fortaleza

1.4. Fundo Municipal de Saúde- FMS

| | |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Lei de criação | Lei nº 5.771 |
| Data de criação | 30/11/1983 |
| CNPJ | 11.621.453/0001-51 |
| Natureza Jurídica | 120-1 - Fundo Público |
| Nome do Gestor do Fundo | Brenda Mendes de Sousa Ricarte |

Fonte: Célula de Contabilidade - CECONT /Coordenadoria Financeira – COFIN/ SMS

1.5. Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF

| | | |
|--|--|----|
| Endereço | Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro. | |
| E-mail | cmsf-ce@sms.fortaleza.ce.gov.br | |
| Telefone | 3452.6614 | |
| Nome do Presidente | Pedro Alves de Araújo Filho | |
| Número de Conselheiros por segmento | Usuários (50%) | 12 |
| | Governo (25%) | 06 |
| | Trabalhadores e Prestadores (25%) | 03 |
| | | 03 |

1.6. Organização Social de Saúde – OSS

| | |
|---------------------------|---|
| Nome da OSS | Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) |
| CNPJ | 05.268.526/0001-70 |
| Diretor-Presidente | Flávio Clemente Deulefeu |
| Endereço | Rua Socorro Gomes, 190, Guajeru - Fortaleza/Ce - CEP 60.843-070 |
| Telefone | (85) 3195-2700 |
| Estatuto | Arquivado em Cartório em 07/10/2020, 3º R.P.J de Fortaleza- Ce, Averb. Nº 5039756 |

Fonte: <https://www.isgh.org.br/>

1.7. Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão- CAACG

| Gestor(a) | |
|--|---|
| Portaria de Nomeação Gestor do Contrato | Portaria Nº 337/2021- SMS, DOM Nº 17.115 de 09/08/2021 |
| Gestores do Contrato | Roberta Falcão Souza - Gestora Tadeu Catunda Santos - Suplente de Gestão |
| Portaria de criação da CAACG | Portaria Nº 489/2022 – DOM Nº 17.362 de 06/07/2022 |
| Comissão | |
| SMS/COREPH | Luziete Furtado da Cruz |
| SMS/COREPH | Sâmya de Oliveira de Menezes |
| SMS/COAF | Eugênia Maria Rocha de Oliveira |
| SMS/COAF | Vanda Claudia Baltazar de Mesquita |
| SMS/CORAC | Rui de Gouveia Soares Neto |
| SMS/CORAC | Cinthia Salgado Carmo Gomes |

Fonte: DOM Nº 17.115 de 09/08/2021 e DOM Nº 17.362 de 06.07.2022.

2. INTRODUÇÃO

O Relatório Trimestral do Contrato de Gestão apresenta os resultados alcançados pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) no exercício de setembro, outubro e novembro de 2022 e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários.

O presente Relatório objetiva além de atender a cláusula nona do Contrato Nº 01/2016 SMS/ISGH, apoiar o gestor na condução do SUS, permitindo a verificação da efetividade alcançada na assistência à saúde, para subsidiar as atividades de controle e auditoria e contribuir para a participação social em saúde.

A contratante constituiu por portaria um gestor do contrato de gestão e uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG, que são os responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes no contrato e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO. Cabe à CAACG através desse levantamento de dados, analisar processos e resultados, apontar para correção de rumos, onde pertinente, e verificar os impactos, levando-se em conta que os indicadores devem estar os mais próximos possíveis aos objetivos institucionais da SMS. Por isso, o foco em resultados é buscado em relação às pessoas, às informações, aos processos de apoio e organizacionais e aos serviços e produtos gerados.

Dentro do processo de acompanhamento do desempenho da Organização Social contratada a equipe técnica da Coordenadoria dos Contratos de Gestão – COGES, da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, realizam visitas sistemáticas às unidades, quando têm a oportunidade de ver *in loco* o funcionamento dos serviços ofertados à população. Na ocasião da visita é realizada reunião com o gestor da unidade e sua equipe, seguida de visita às instalações.

O presente relatório constitui-se numa ferramenta importante dentro do processo de acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização Social na gestão dos equipamentos e/ou serviços de saúde, pois retrata a situação de cada unidade e/ou serviço objeto do Contrato de Gestão.

3. O CONTRATO DE GESTÃO

3.1. Base Legal

O Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003 e n.º 10.029, de 30 de abril de 2013, Decreto Municipal n.º 12.426, de 28 de julho de 2008, e considerando a Dispensa de Licitação inserida nos autos do Processo Administrativo SPU n.º P881561/2015, fundamentada pelos artigos 24, inciso XXIV e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais n.º 8.080 de 19/09/90 e n.º 8.142 de 28/12/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e no Decreto nº 13.155, de 14 de maio de 2013, que qualificou o **Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH** como Organização Social para os fins ora colimados.

3.2. Do Objeto e da Finalidade

O Contrato de Gestão n.º 01/2016 - SMS/ISGH tem por objeto a “operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nas **Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas**” localizadas nos bairros do **Cristo Redentor, Itaperi e Jangurussu** do Município de Fortaleza, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade.

3.3. Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada

Cabe ao ISGH, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e nos anexos I, II, III, IV e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, bem

Saúde

como na legislação federal e municipal que regem a presente contratação. Para tanto, cabe à OSS contratada as seguintes obrigações e responsabilidades:

- Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato de Gestão pactuado com esta Municipalidade;
- Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento nas UPAs 24 horas, registrando o município de residência;
- Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS I a IV e demais disposições do CONTRATO DE GESTÃO;
- Assegurar a organização, administração e gerenciamento das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO,

Saúde

através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

- Transferir integralmente à CONTRATANTE, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 horas, cujo uso lhe fora permitido;
- Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do CONTRATADO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
- Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 horas, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
- Utilizar o símbolo e o nome designativo da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, seguindo pela designação “Organização Social de Saúde”;
- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do CONTRATO DE GESTÃO;
- Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos;
- Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
- Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos

Saúde

pertinentes aos serviços prestados;

- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
- Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela CONTRATANTE, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
- Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração do ISGH e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
- Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;
- Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições do CONTRATO DE GESTÃO e mediante aprovação do Conselho de Administração do Município;
- Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas;
- Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à CONTRATANTE e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;

Saúde

- Elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Fiscal, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração, e disponibilizá-los, sempre que solicitado, à CONTRATANTE e aos órgãos de controle;
- Apresentar trimestralmente, à CONTRATANTE, para fins de análise da Comissão prevista no *caput* da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
- Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto do referido CONTRATO DE GESTÃO;
- Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
- Abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza, para fins de movimento dos recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO firmado, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;
- Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.
- Providenciar, periodicamente, PESQUISA DE SATISFAÇÃO com pacientes atendidos.
- O CONTRATADO deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

3.4. Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados

A contratante constituirá por portaria um gestor do contrato de gestão e uma comissão de acompanhamento e avaliação, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO que subescre o presente relatório reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e avaliação final do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO estão contidos no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO do contrato de gestão em comento, podendo, ao longo da sua execução, serem adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no contrato de gestão em seu ANEXO III — SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas nesse CONTRATO DE GESTÃO, emitido pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das Unidades geridas.

3.5. Sistemática de Avaliação

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, serão realizados pela SMS, que acompanhará a execução do Contrato de Gestão.

Haverá um Gestor do Contrato, especialmente designado para esta atividade, responsável por emitir mensalmente ou a qualquer tempo as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, realizar visitas *in loco* para acompanhamento dos serviços, autorizar os pagamentos correspondentes, motivar e justificar possíveis modificações ao contrato por meio de termos aditivos, notificar o CONTRATADO, sempre que necessário, dentre outras atribuições pertinentes.

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão (CAACG), constituída pela Secretária Municipal da Saúde, que procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retornos obtidos pelo CONTRATADO com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatórios circunstanciados.

A citada verificação pelo Gestor do Contrato se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO e avaliará mensalmente os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos ao CONTRATADO, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE, e encaminhados aos membros da CAACG em tempo hábil para a realização da Avaliação Trimestral.

Os relatórios mencionados serão encaminhados à Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Para toda avaliação, será atribuída uma nota ao indicador que é calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

Saúde

| RESULTADO OBTIDO DA META | CONCEITO |
|--------------------------|------------------|
| > 95% até 100% | A – MUITO BOM |
| > 85% até 94,99% | B – BOM |
| > 70% até 84,99% | C – REGULAR |
| < 70% | D – INSUFICIENTE |

3.6. Unidades de Saúde

| UPA | CNES | INICIO DE FUNCIONAMENTO | ENDEREÇO |
|------------------------|---------|-------------------------|--|
| JANGURUSSU | 7429398 | 07/02/2014 | Av. Contorno Sul, SN, com Av Castelo de Castro. Telefone: 98970-3409 |
| CRISTO REDENTOR | 7434308 | 14/02/2014 | Av. Presidente Castelo Branco com a Rua Alves de Lima. Telefone: 3284-2321 |
| ITAPERI | 7470185 | 09/04/2014 | Rua Betel, SN, próximo da UECE Campus Itaperi. Telefone: 98970-5379 |

3.7. Histórico do Contrato

| TERMO CONTRATUAL | OBJETO |
|------------------|---|
| 1º TERMO ADITIVO | “Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 01/2016- SMS/ISGH”, Prazo de vigência de 06 de maio de 2017 a 06 de julho de 2017. (2 MESES) |
| 2º TERMO ADITIVO | “Prorrogação do prazo de vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH”, Prazo de vigência de 07 de julho de 2017 a 06 de setembro de 2017. (2 MESES) |
| 3º TERMO ADITIVO | “Prorrogação do prazo de vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH”, Prazo de vigência de 07 de setembro de 2017 a 06 de dezembro de 2017. (3 MESES) |
| 4º TERMO ADITIVO | “Prorrogação do prazo de vigência do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH; Prazo de vigência de 06 de dezembro de 2017 a 05 de dezembro de 2018. (12 MESES) |
| 5º TERMO ADITIVO | “Prorrogação do prazo de vigência do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH”, Prazo de vigência de 05 de dezembro de 2018 a 05 de dezembro de 2019. (12 MESES) |

| | |
|-------------------|--|
| 6º ADITIVO | <p>Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze), nos Termos da Cláusula Décima Segunda- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo.</p> <p>Promover alteração da Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO do Contrato de Gestão Nº 01/2016-SMS/ISGH. Prazo de vigência de 05 de dezembro de 2019 a 05 de dezembro de 2020.</p> |
| 7º TERMO ADITIVO | <p>Promover alteração em razão do acréscimo de ações e quantidades destinadas ao Plano de Contingência para Arbovirose, bem como readequação do Plano de Trabalho. Prazo de vigência permanece inalterado. (05 de dezembro de 2020)</p> |
| 8º TERMO ADITIVO | <p>1- Promover a prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze), nos Termos da Cláusula Décima Segunda- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo. 2- Promover alteração da Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Prazo de vigência de 05 de dezembro de 2020 a 05 de dezembro de 2021.</p> |
| 9º TERMO ADITIVO | <p>Promover alteração em razão do acréscimo de ações e quantidades destinadas ao PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA AS ARBOVIROSES E OU CORONAVÍRUS, bem como readequação do Plano de Trabalho. Prazo de vigência permanece inalterado. (05 de dezembro de 2021).</p> |
| 10º TERMO ADITIVO | <p>“Inclusão e ampliação de serviços destinados ao Plano de Contingência para o enfrentamento à COVID-19 (Sars-Cov-2), com respectivo aporte de recursos financeiros para sua operacionalização, promovendo o replanejamento do Plano Operacional do Contrato”. Prazo de vigência permanece inalterado (05 de dezembro de 2021).</p> |
| 11º TERMO ADITIVO | <p>Promover a prorrogação de prazo, nos termos da cláusula décima primeira - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste tempo. Prazo de vigência: 05 de maio de 2022.</p> |
| 12º TERMO ADITIVO | <p>1-Promover a prorrogação de 6 (seis) meses (05 de outubro de 2022), nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO, em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo.</p> <p>2- Promover alteração de cláusulas contratuais TERCEIRA, DÉCIMA e DÉCIMA SEXTA, conforme descrito neste termo.</p> |

| | |
|-------------------|---|
| 13º TERMO ADITIVO | 1-Promover a prorrogação de 6 (seis) meses (06 de novembro de 2022), nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO, em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo. |
|-------------------|---|

4. REUNIÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG

Conforme a Portaria nº 489/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 06 de julho de 2022, foram designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2016 – SMS/ISGH, os seguinte membros: Luziete Furtado da Cruz (Titular), Sâmya de Oliveira de Menezes (Suplente), Eugênia Maria Rocha de Oliveira (Titular), Vanda Claudia Baltazar de Mesquita (Suplente), Rui de Gouveia Soares Neto (Titular) e Cinthia Salgado Carmo Gomes (Suplente).

Mensalmente, o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH encaminha a Secretaria Municipal da Saúde – SMS os relatórios de avaliação, que dizem respeito à execução das atividades realizadas no mês anterior. Esses relatórios embasam as análises para definição do valor do recurso a ser repassado ao Instituto.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão – CAACG tem o objetivo de analisar, em reunião que ocorre trimestralmente, os cumprimentos das metas e das ações relacionadas ao contrato de gestão firmando com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH e que ora está sob análise.

5. ANÁLISE TRIMESTRAL

5.1. Meta de Equipe Mínima

Trata-se de meta de avaliação mensal, onde o CONTRATADO deverá garantir 100% da equipe mínima prevista, ou seja, 10 (dez) médicos

Saúde

plantonistas por plantão de 24 horas, desses 02 (dois) são para atendimentos adulto, 02 (dois) atendimento pediátrico e 01 (um) como chefe de equipe. Caso a meta não seja atingida, será realizado o desconto proporcional ao custo unitário do profissional que desfalcou a equipe.

5.1.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre SET, OUT E NOV/2022

A UPA Cristo Redentor contabilizou *déficit*, em outubro, de **04 (quatro) plantões médicos emergência MT**, conforme demonstrado em tabela mais adiante, motivo pelo qual houve descontos nos repasses financeiros referentes aos meses analisados.

Considerando o Plano de Trabalho do 12º Termo Aditivo vigente até o 05/11/2022, bem como os esclarecimentos fornecidos pelo ISGH através de e-mail à SMS, tem-se que:

- a) O valor unitário do plantão do médico emergência M/T é de **R\$ 1.075,46** (mil e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Portanto, o valor descontado totalizou a quantia de **R\$ 4.301,84** (quatro mil trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

| UPA CRISTO REDENTOR | CATEGORIA PROFISSIONAL | SETEMBRO/2022 | | | | | | OUTUBRO/2022 | | | | | |
|---------------------|---|---------------|------------|------------|------------|---------------|----------|--------------|------------|------------|------------|---------------|----------|
| | | PREVISTO | | REALIZADO | | SALDO/ DÉFICT | | PREVISTO | | REALIZADO | | SALDO/ DÉFICT | |
| | | MT | SN | MT | SN | MT | SN | MT | SN | MT | SN | MT | SN |
| | MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto + Pediátrico) | 120 | 120 | 121 | 123 | 1 | 3 | 124 | 124 | 120 | 129 | -4 | 5 |
| | MÉDICO OBSERVAÇÃO (Chefe de equipe) | 30 | 30 | 30 | 31 | 0 | 1 | 31 | 31 | 31 | 31 | 0 | 0 |
| | TOTAL | 150 | 150 | 151 | 154 | 1 | 4 | 155 | 155 | 151 | 160 | -4 | 5 |

| NOVEMBRO/2022 | | | | | | TRIMESTRE | | | | | |
|---------------|------------|------------|------------|---------------|----------|-----------|------|---------|------|----------|------|
| PREVISTO | | REALIZADO | | SALDO/ DÉFICT | | SETEMBRO | | OUTUBRO | | NOVEMBRO | |
| MT | SN | MT | SN | MT | SN | MT | SN | MT | SN | MT | SN |
| 120 | 120 | 120 | 128 | 0 | 8 | 101% | 103% | 97% | 104% | 100% | 107% |
| 30 | 30 | 30 | 30 | 0 | 0 | 100% | 103% | 100% | 100% | 100% | 100% |
| 150 | 150 | 150 | 158 | 0 | 8 | | | | | | |

5.1.2. UPA Itaperi – Trimestre SET, OUT E NOV/2022

A UPA Itaperi contabilizou *déficit*, em setembro, de **12 (doze) plantões médicos emergência MT, 03 (três) plantões médicos emergência SN, e 01 (um) plantão de médico Chefe de equipe**; em outubro, de **15 (quinze) plantões médicos emergência MT e de 12 (doze) plantões médicos emergência SN**; e, em novembro, de **16 (dezesesseis) plantões médicos emergência MT e 11 (onze) plantões médicos emergência SN**, conforme demonstrado em tabela mais adiante, motivo pelo qual houve descontos nos repasses financeiros referentes aos meses analisados.

Considerando o Plano de Trabalho do 12º Termo Aditivo vigente nos meses de setembro e outubro de 2022 e 13º Termo Aditivo vigente no mês de novembro de 2022, com os esclarecimentos fornecidos pelo ISGH através de email à SMS, têm-se que:

- a) o valor unitário do plantão do médico emergência M/T para o 12º Aditivo é de R\$ 1.075,46 (mil setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); e para o 13º Aditivo é de R\$ 1.100,30 (mil e cem reais e trinta centavos);
- b) o valor unitário do plantão do médico emergência SN para o 12º Aditivo é de R\$ 1.249,45 (hum mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), e para o 13º Aditivo é de R\$ 1.278,01 (mil duzentos e setenta e oito reais e um centavo).
- c) o valor unitário do plantão do médico Chefe de equipe M/T para o 12º Aditivo é de R\$ 1.155,46 (mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

| UPA ITAPERI | CATEGORIA PROFISSIONAL | SETEMBRO/2022 | | | | | | OUTUBRO/2022 | | | | | |
|-------------|---|---------------|------------|------------|------------|---------------|-----------|--------------|------------|------------|------------|---------------|------------|
| | | PREVISTO | | REALIZADO | | SALDO/ DÉFICT | | PREVISTO | | REALIZADO | | SALDO/ DÉFICT | |
| | | MT | SN | MT | SN | MT | SN | MT | SN | MT | SN | MT | SN |
| | MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto + Pediátrico) | 120 | 120 | 108 | 117 | -12 | -3 | 124 | 124 | 109 | 112 | -15 | -12 |
| | MÉDICO OBSERVAÇÃO (Chefe de equipe) | 30 | 30 | 29 | 30 | -1 | 0 | 31 | 31 | 31 | 31 | 0 | 0 |
| | TOTAL | 150 | 150 | 137 | 147 | -13 | -3 | 155 | 155 | 140 | 143 | -15 | -12 |

| NOVEMBRO/2022 | | | | | | TRIMESTRE | | | | | |
|---------------|------------|------------|------------|-------------------|------------|-----------|------|---------|------|----------|------|
| PREVISTO | | REALIZADO | | SALDO/ DÉFICIT | | SETEMBRO | | OUTUBRO | | NOVEMBRO | |
| MT | SN | MT | SN | MT | SN | MT | SN | MT | SN | MT | SN |
| 120 | 120 | 104 | 109 | -16 | -11 | 90% | 98% | 88% | 90% | 87% | 91% |
| 30 | 30 | 30 | 30 | 0 | 0 | 97% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% |
| 150 | 150 | 134 | 139 | -16 | -11 | | | | | | |

5.1.3. UPA Jangurussu - Trimestre SET, OUT E NOV/2022

A UPA Jangurussu contabilizou *déficit*, em setembro, de **13 (treze) plantões médicos emergência MT** e de **09 (nove) plantões médicos emergência SN**; em outubro, de **17 (dezesete) plantões médicos emergência MT** e de **10 (dez) plantões médicos emergência SN**; e, em novembro, de **15 (quinze) plantão médico emergência MT**, conforme demonstrado em tabela mais adiante, motivo pelo qual houve descontos nos repasses financeiros referentes aos meses analisados.

Considerando o Plano de Trabalho do 12º Termo Aditivo vigente nos meses de setembro e outubro de 2022 e 13º Termo Aditivo vigente no mês de novembro de 2022, com os esclarecimentos fornecidos pelo ISGH através de email à SMS, têm-se que:

- o valor unitário do plantão do médico emergência M/T para o 12º Aditivo é de R\$ 1.075,46 (mil setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); e para o 13º Aditivo é de R\$ 1.100,30 (mil e cem reais e trinta centavos);
- o valor unitário do plantão do médico emergência SN para o 12º Aditivo é de R\$ 1.249,45 (mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Saúde

| UPA JANGURUSSU | CATEGORIA PROFISSIONAL | SETEMBRO/2022 | | | | | | OUTUBRO/2022 | | | | | |
|----------------|---|---------------|------------|------------|------------|---------------|-----------|--------------|------------|------------|------------|---------------|------------|
| | | PREVISTO | | REALIZADO | | SALDO/ DÉFICT | | PREVISTO | | REALIZADO | | SALDO/ DÉFICT | |
| | | MT | SN | MT | SN | MT | SN | MT | SN | MT | SN | MT | SN |
| | MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto + Pediátrico) | 120 | 120 | 107 | 111 | -13 | -9 | 124 | 124 | 107 | 114 | -17 | -10 |
| | MÉDICO OBSERVAÇÃO (Chefe de equipe) | 30 | 30 | 30 | 30 | 0 | 0 | 31 | 31 | 31 | 32 | 0 | 1 |
| | TOTAL | 150 | 150 | 137 | 141 | -13 | -9 | 155 | 155 | 138 | 146 | -17 | -10 |

| NOVEMBRO/2022 | | | | | | TRIMESTRE | | | | | |
|---------------|------------|------------|------------|---------------|----------|-----------|------|---------|------|----------|------|
| PREVISTO | | REALIZADO | | SALDO/ DÉFICT | | SETEMBRO | | OUTUBRO | | NOVEMBRO | |
| MT | SN | MT | SN | MT | SN | MT | SN | MT | SN | MT | SN |
| 120 | 120 | 105 | 122 | -15 | 2 | 89% | 93% | 86% | 92% | 88% | 102% |
| 30 | 30 | 31 | 30 | 1 | 0 | 100% | 100% | 100% | 103% | 103% | 100% |
| 150 | 150 | 136 | 152 | -15 | 2 | | | | | | |

Ocorre que ao compulsar os relatórios mensais emitidos pela gestora do contrato, verificou-se que os descontos efetuados referentes à meta de equipe mínima realizada no mês de outubro:

- para UPA Cristo Redentor: totalizaram um valor de **R\$ 4.401,20 (quatro mil quatrocentos e um reais e vinte centavos)**, quando deveria ter sido de **R\$4.301,84 (quatro mil trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos)**;
- para UPA Itaperi: totalizaram um valor de **R\$ 31.840,62 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**, quando deveria ter sido de **R\$ 31.125,30 (trinta e um mil cento e vinte e cinco reais e trinta centavos)**;
- para UPA Jangurussu, totalizaram um valor de **R\$ 31.485,20 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, quando deveria ter sido de **R\$ 30.777,32 (trinta mil setecentos e setenta e sete**

reais e trinta e dois centavos).

Por esse motivo, fazendo uma reanálise das metas de equipe mínima e dos descontos realizados, conclui-se que deverá ser efetuada uma devolução de quantia à OSS contratada no valor de R\$ 1.522,56 (mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme se demonstra no quadro a seguir.

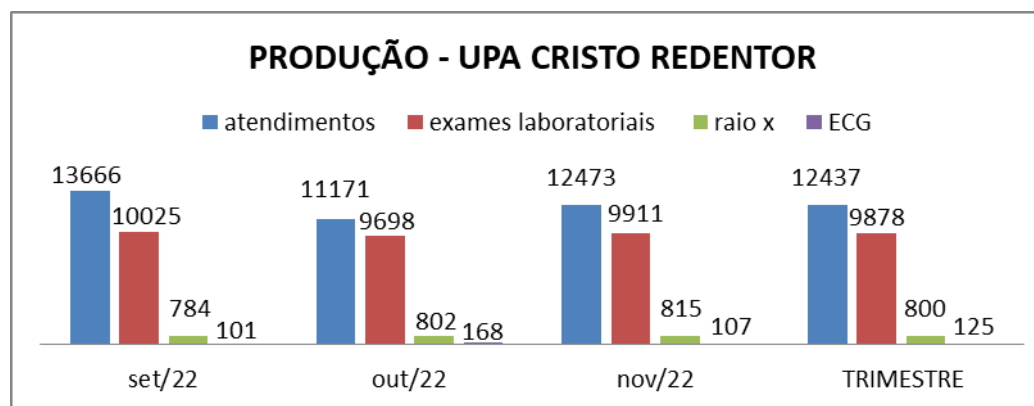
| Análise dos descontos de Equipe Mínima realizados sobre o trimestre SET/OUT/NOV de 2022 | | | | | | | | |
|---|---------|---------|--------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| UPA | Período | Déficit | Plantão | Vr unitário | Total/Plantão | Total/Mês | Desconto realizado | Diferença |
| Cristo Redentor | set/22 | 0 | - | - | - | - | - | - |
| | out/22 | 4 | ME (M/T) | R\$ 1.075,46 | R\$ 4.301,84 | R\$ 4.301,84 | R\$ 4.401,20 | R\$ 99,36 |
| | nov/22 | 0 | - | - | - | - | - | - |
| Total do trimestre | | 4 | - | - | R\$ 4.301,84 | R\$ 4.301,84 | R\$ 4.401,20 | R\$ 99,36 |
| Itaperi | set/22 | 12 | ME (M/T) | R\$ 1.075,46 | R\$ 12.905,52 | R\$ 17.809,33 | R\$ 17.809,33 | - |
| | | 3 | ME (SN) | R\$ 1.249,45 | R\$ 3.748,35 | | | |
| | | 1 | MO (M/T) | R\$ 1.155,46 | R\$ 1.155,46 | | | |
| | out/22 | 15 | ME (M/T) | R\$ 1.075,46 | R\$ 16.131,90 | R\$ 31.125,30 | R\$ 31.840,62 | R\$ 715,32 |
| | | 12 | ME (SN) | R\$ 1.249,45 | R\$ 14.993,40 | | | |
| | nov/22 | 16 | ME (M/T) | R\$ 1.100,30 | R\$ 17.604,80 | R\$ 31.662,91 | R\$ 31.662,91 | - |
| 11 | | ME (SN) | R\$ 1.278,01 | R\$ 14.058,11 | | | | |
| Total do trimestre | | 70 | - | - | R\$ 80.597,54 | R\$ 80.597,54 | R\$ 81.312,86 | R\$ 715,32 |
| Jangurussu | set/22 | 13 | ME (M/T) | R\$ 1.075,46 | R\$ 13.980,98 | R\$ 25.226,03 | R\$ 25.226,03 | - |
| | | 9 | ME (SN) | R\$ 1.249,45 | R\$ 11.245,05 | | | |
| | out/22 | 17 | ME (M/T) | R\$ 1.075,46 | R\$ 18.282,82 | R\$ 30.777,32 | R\$ 31.485,20 | R\$ 707,88 |
| | | 10 | ME (SN) | R\$ 1.249,45 | R\$ 12.494,50 | | | |
| | nov/22 | 15 | ME (M/T) | R\$ 1.100,30 | R\$ 16.504,50 | R\$ 16.504,50 | R\$ 16.504,50 | - |
| Total do trimestre | | 64 | - | - | R\$ 72.507,85 | R\$ 72.507,85 | R\$ 73.215,73 | R\$ 707,88 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 157.407,23 | R\$ 158.929,79 | R\$ 1.522,56 |

*Os plantões trabalhados em novembro de 2022 tiveram seus valores reajustados, por ocasião do 13º Aditivo.

ME: Médico Emergência
MO: Médico Observação
M/T: plantão diurno (manhã e tarde)
SN: plantão noturno (somente noturno)

5.2. Meta de Produção

5.2.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre SET, OUT e NOV/2022

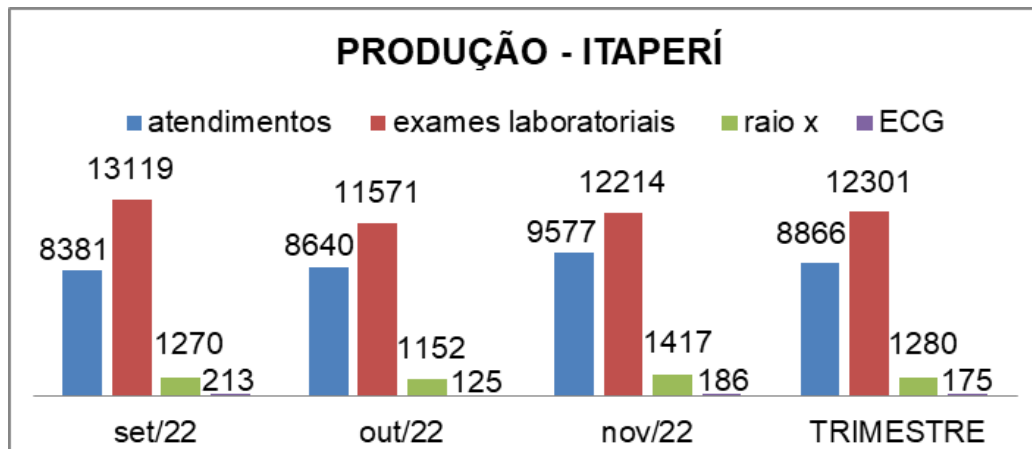


| UPA CRISTO REDENTOR | META DE PRODUÇÃO MENSAL | 12º ADITIVO | | 13º ADITIVO | | TOTAL TRIMESTRE | | | | | |
|------------------------|-------------------------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|----------------------------------|---------------------------------------|----------------|-------------|
| | | SETEMBRO/22 | | OUTUBRO/22 | | NOVEMBRO/22 | | META PREVISTA NO TRIMESTRE | PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE | % | % CONCEITO |
| | | PRODUÇÃO REALIZADA | % | PRODUÇÃO REALIZADA | % | PRODUÇÃO REALIZADA | % | | | | |
| Consulta Médica | 10.125 | 10.464 | 103,35% | 11.171 | 110,33% | 12.473 | 123,19% | 30.375 | 34.108 | 112,29% | 100% |
| TOTAL | 10.125 | 10.464 | 103,35% | 11.171 | 110,33% | 12.473 | 123,19% | 30.375 | 34.108 | 112,29% | 100% |

*10.125 pacientes/mês por unidade

| MEMÓRIA DE CÁLCULO | REPRESENTATIVIDADE E DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL | CÁLCULO DO DESCONTO | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|---|---|---|---|---|---|---|----------|-------------|--|
| | | 12º ADITIVO | | | | 13º ADITIVO | | | | VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL) | | | TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE |
| | | CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE SETEMBRO E OUTUBRO/2022 | REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO | CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL | BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL) | CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE NOVEMBRO/2022 | REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO | CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL | BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL) | 12º ADITIVO | | 13º ADITIVO | |
| | | | | | | | | | | set/22 | out/22 | nov/22 | |
| ≥ 85,00%=S/Desconto | 1/3 | R\$ 617.918,78 | 100,00% | R\$ 617.918,78 | R\$ 587.022,84 | R\$ 715.933,36 | 100,00% | R\$ 715.933,36 | R\$ 680.136,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 617.918,78 | | R\$ 587.022,84 | | R\$ 715.933,36 | | R\$ 715.933,36 | R\$ 680.136,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

5.2.2. UPA Itaperi - Trimestre SET, OUT e NOV/2022

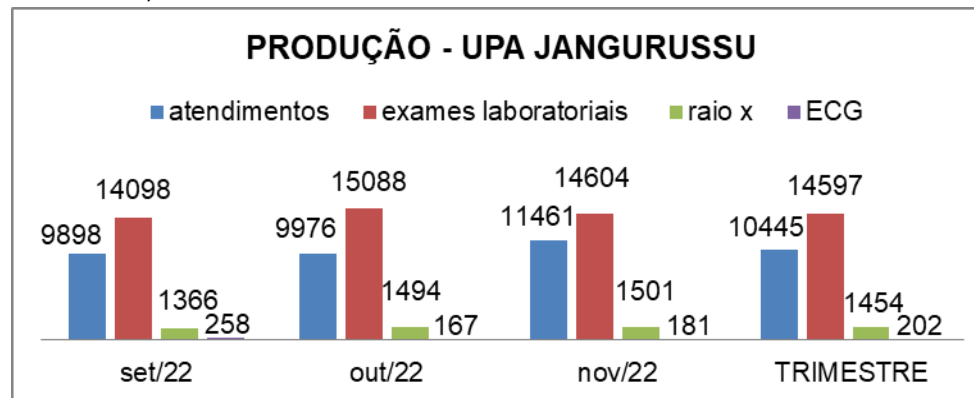


| UPA ITAPERI | META DE PRODUÇÃO MENSAL | 12º ADITIVO | | | | 13º ADITIVO | | | | TOTAL TRIMESTRE | | | |
|-----------------|-------------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|----------------------------|---------------------------------|-----------------|---------------|--|--|
| | | SETEMBRO/22 | | OUTUBRO/22 | | NOVEMBRO/22 | | META PREVISTA NO TRIMESTRE | PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE | % | % CONCEITO | | |
| | | PRODUÇÃO REALIZADA | % | PRODUÇÃO REALIZADA | % | PRODUÇÃO REALIZADA | % | | | | | | |
| Consulta Médica | 10.125 | 8.381 | 82,78% | 8.640 | 85,33% | 9.577 | 94,59% | 30.375 | 26.598 | 87,57% | 87,57% | | |
| TOTAL | 10.125 | 8.381 | 82,78% | 8.640 | 85,33% | 9.577 | 94,59% | 30.375 | 26.598 | 87,57% | 87,57% | | |

*10.125 pacientes/mês por unidade

| MEMÓRIA DE CÁLCULO | REPRESENTATIVIDADE DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL | CÁLCULO DO DESCONTO | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|---|--|---|---|--|--|---|---|--|--|-----------------|-----------------|-----------------|---|
| | | 12º ADITIVO | | | | 13º ADITIVO | | | | VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL) | | | | TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE |
| | | CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE SETEMBRO E OUTUBRO/2022 | REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO | CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL | BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL) | CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE NOVEMBRO/2022 | REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO | CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL | BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL) | 12º ADITIVO | | 13º ADITIVO | | |
| | | | | | | | | | | set/22 | out/22 | nov/22 | | |
| ≥ 85,00%=S/Desconto | 1/3 | R\$ 617.918,78 | 100,00% | R\$ 617.918,78 | R\$ 587.022,84 | R\$ 715.933,36 | 100,00% | R\$ 715.933,36 | R\$ 680.136,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| | | R\$ 617.918,78 | | R\$ 617.918,78 | R\$ 587.022,84 | R\$ 715.933,36 | | R\$ 715.933,36 | R\$ 680.136,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |

5.2.3. UPA Jangurussu - Trimestre SET, OUT e NOV/2022



| UPA JANGURUSSU | META DE PRODUÇÃO MENSAL | 12º ADITIVO | | | | 13º ADITIVO | | | | TOTAL TRIMESTRE | | | |
|-----------------|-------------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------------|----------------|--------------------|---------------|---------------------------------|-------------|--|------------|
| | | SETEMBRO/22 | | OUTUBRO/22 | | NOVEMBRO/22 | | | | META PREVISTA NO TRIMESTRE | | | % CONCEITO |
| | | PRODUÇÃO REALIZADA | % | PRODUÇÃO REALIZADA | % | PRODUÇÃO REALIZADA | % | PRODUÇÃO REALIZADA | % | PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE | % | | |
| Consulta Médica | 10.125 | 9.898 | 97,76% | 9.976 | 98,53% | 11.461 | 113,20% | 30.375 | 31.335 | 103,16% | 100% | | |
| TOTAL | 10.125 | 9.898 | 97,76% | 9.976 | 98,53% | 11.461 | 113,20% | 30.375 | 31.335 | 103,16% | 100% | | |

*10.125 pacientes/mês por unidade

| MEMÓRIA DE CÁLCULO | REPRESENTATIVIDADE DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL | CÁLCULO DO DESCONTO | | | | | | | | | | | TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE | | |
|---------------------|---|--|---|---|--|--|---|---|--|-------------|----------|--|---|--|--|
| | | 12º ADITIVO | | | | | 13º ADITIVO | | | | | VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL) | | | |
| | | CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE SETEMBRO E OUTUBRO/2022 | REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO | CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL | BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL) | CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE NOVEMBRO/2022 | REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO | CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL | BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL) | 12º ADITIVO | | 13º ADITIVO | | | |
| | | | | | | | | | | set/22 | out/22 | nov/22 | | | |
| ≥ 85,00%=S/Desconto | 1/3 | R\$ 617.918,78 | 100,00% | R\$ 617.918,78 | R\$ 587.022,84 | R\$ 715.933,36 | 100,00% | R\$ 715.933,36 | R\$ 680.136,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | |
| | | | | R\$ 617.918,78 | R\$ 587.022,84 | | | R\$ 715.933,36 | R\$ 680.136,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | |

Verifica-se que as unidades atingiram o parâmetro mínimo de cumprimento da meta - 85% (oitenta e cinco por cento) – da produção total esperada devido ao porte das Unidades.

5.3. Meta de Qualidade

A avaliação dos indicadores de qualidade permite definir estratégias para aperfeiçoamento do processo de trabalho das equipes de saúde, sempre que necessário, além de reconhecer e valorizar práticas assistenciais exitosas. Esses indicadores estão vinculados a repasses financeiros. O desconto, se necessário, será proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal do custeio operacional.

Os quadros a seguir demonstram os dados consolidados referentes ao trimestre SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2022.

5.3.1. UPA Cristo Redentor – Trimestre SET, OUT e NOV/2022

| UNIDADE | INDICADOR | META PREVISTA | VERIF. FINANC. | SETEMBRO/2022 | | | | OUTUBRO/2022 | | | | NOVEMBRO/2022 | | | | TOTAL TRIMESTRE | | | |
|---------------------|--|---------------|----------------|---------------|-------------|---------------|-------------|--------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-------------|-----------------|-------------|---------------|---------------|
| | | | | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO |
| UPA CRISTO REDENTOR | Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos) | 120 | Com VF | 120 | 112 | 106,67% | 106,67% | 120 | 147 | 77,50% | 77,50% | 120 | 126 | 95,00% | 95,00% | 360 | 385 | 93,06% | 93,06% |
| | Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico. | 90% | Com VF | 2759 | 2069 | 74,99% | 83,32% | 3278 | 2333 | 71,17% | 79,08% | 3204 | 1953 | 60,96% | 67,73% | 9241 | 6355 | 68,77% | 76,41% |
| | Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico. | 90% | Com VF | 1338 | 962 | 71,90% | 79,89% | 1396 | 1036 | 74,21% | 82,46% | 1537 | 1050 | 68,31% | 75,91% | 4271 | 3048 | 71,37% | 79,29% |
| TOTAL | | | | 4097 | 3031 | 73,98% | | 4674 | 3369 | 72,08% | | 4741 | 3003 | 63,34% | | 13512 | 9403 | 69,59% | 82,92% |

| 12º ADITIVO | | | 13º ADITIVO | | | VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL | | | | | | TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE |
|--|--------------------------------|---|--|--------------------------------|---|--|---------------------|----------------|---------------------|-------------------------------|---------------------|---|
| REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO | CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE | BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL) | REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO | CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE | BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL) | 12º ADITIVO | | 13º ADITIVO | | TOTAL DO TRIMESTRE DA UNIDADE | | |
| | | | | | | set/22 | | out/22 | | nov/22 | | |
| | | | | | | % NÃO ATINGIDO | VALOR DO DESCONTO | % NÃO ATINGIDO | VALOR DO DESCONTO | % NÃO ATINGIDO | VALOR DO DESCONTO | |
| R\$ 11,11 | R\$ 205.972,93 | R\$ 10.298,65 | R\$ 11,11 | R\$ 238.644,45 | R\$ 11.932,22 | 0,00% | R\$ 0,00 | 22,50% | R\$ 2.317,20 | 5,00% | R\$ 596,61 | R\$ 2.913,81 |
| R\$ 11,11 | R\$ 205.972,93 | R\$ 10.298,65 | R\$ 11,11 | R\$ 238.644,45 | R\$ 11.932,22 | 16,68% | R\$ 1.717,48 | 20,92% | R\$ 2.154,54 | 32,27% | R\$ 3.850,79 | R\$ 7.722,80 |
| R\$ 11,11 | R\$ 205.972,93 | R\$ 10.298,65 | R\$ 11,11 | R\$ 238.644,45 | R\$ 11.932,22 | 20,11% | R\$ 2.071,36 | 17,54% | R\$ 1.806,61 | 24,09% | R\$ 2.875,02 | R\$ 6.752,98 |
| R\$ 33,33 | R\$ 617.918,78 | R\$ 30.895,94 | R\$ 33,33 | R\$ 715.933,36 | R\$ 35.796,67 | | R\$ 3.788,84 | | R\$ 6.278,34 | | R\$ 7.322,41 | R\$ 17.389,59 |

5.3.2. UPA Itaperi – Trimestre SET, OUT e NOV/2022

Saúde

| UNIDADE | INDICADOR | META PREVISTA | VERIF. FINANC. | SETEMBRO/2022 | | | | OUTUBRO/2022 | | | | NOVEMBRO/2022 | | | | TOTAL TRIMESTRE | | | |
|--------------|--|---------------|----------------|---------------|-------------|---------------|-------------|--------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-------------|-----------------|-------------|---------------|-----------------------------------|
| | | | | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO SOBRE A META PREVISTA |
| UPA ITAPERI | Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos) | 120 | Com VF | 120 | 130 | 91,67% | 91,67% | 120 | 174 | 55,00% | 55,00% | 120 | 146 | 78,33% | 78,33% | 360 | 450 | 75,00% | 75,00% |
| | Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico. | 90% | Com VF | 2523 | 1216 | 48,20% | 53,55% | 2637 | 1607 | 60,94% | 67,71% | 2632 | 1159 | 44,03% | 48,93% | 7792 | 3982 | 51,10% | 56,78% |
| | Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico. | 90% | Com VF | 1225 | 759 | 61,96% | 68,84% | 1190 | 860 | 72,27% | 80,30% | 1232 | 769 | 62,42% | 69,35% | 3647 | 2388 | 65,48% | 72,75% |
| TOTAL | | | | 3748 | 1975 | 52,70% | | 3827 | 2467 | 64,46% | | 3864 | 1928 | 49,90% | | 11439 | 6370 | 55,69% | 68,18% |

| 12º ADITIVO | | | 13º ADITIVO | | | VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL | | | | | | |
|--|--------------------------------|---|--|--------------------------------|---|--|---------------------|----------------|---------------------|---|----------------------|----------------------|
| REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO | CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE | BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL) | REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO | CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE | BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL) | 12º ADITIVO | | 13º ADITIVO | | TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE | | |
| | | | | | | set/22 | | out/22 | | | nov/22 | |
| | | | | | | % NÃO ATINGIDO | VALOR DO DESCONTO | % NÃO ATINGIDO | VALOR DO DESCONTO | | % NÃO ATINGIDO | VALOR DO DESCONTO |
| R\$ 11,11 | R\$ 205.972,93 | R\$ 10.298,65 | R\$ 11,11 | R\$ 238.644,45 | R\$ 11.932,22 | 8,33% | R\$ 858,22 | 45,00% | R\$ 4.634,39 | 21,67% | R\$ 2.585,31 | R\$ 8.077,93 |
| R\$ 11,11 | R\$ 205.972,93 | R\$ 10.298,65 | R\$ 11,11 | R\$ 238.644,45 | R\$ 11.932,22 | 46,45% | R\$ 4.783,54 | 32,29% | R\$ 3.325,27 | 51,07% | R\$ 6.094,06 | R\$ 14.202,86 |
| R\$ 11,11 | R\$ 205.972,93 | R\$ 10.298,65 | R\$ 11,11 | R\$ 238.644,45 | R\$ 11.932,22 | 31,16% | R\$ 3.208,69 | 19,70% | R\$ 2.028,96 | 30,65% | R\$ 3.656,72 | R\$ 8.894,37 |
| R\$ 33,33 | R\$ 617.918,78 | R\$ 30.895,94 | R\$ 33,33 | R\$ 715.933,36 | R\$ 35.796,67 | | R\$ 8.850,45 | | R\$ 9.988,61 | | R\$ 12.336,09 | R\$ 31.175,16 |

5.3.3. UPA Jangurussu – Trimestre SET, OUT e NOV/2022

| UNIDADE | INDICADOR | META PREVISTA | VERIF. FINANC. | SETEMBRO/2022 | | | | OUTUBRO/2022 | | | | NOVEMBRO/2022 | | | | TOTAL TRIMESTRE | | | |
|----------------|--|---------------|----------------|---------------|-------------|---------------|-------------|--------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-------------|-----------------|-------------|---------------|-----------------------------------|
| | | | | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO SOBRE A META PREVISTA |
| UPA JANGURUSSU | Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos) | 120 | Com VF | 120 | 204 | 30,00% | 30,00% | 120 | 235 | 4,17% | 4,17% | 120 | 173 | 55,83% | 55,83% | 360 | 612 | 30,00% | 30,00% |
| | Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico. | 90% | Com VF | 2645 | 1842 | 69,64% | 77,38% | 3019 | 2136 | 70,75% | 78,61% | 3332 | 2275 | 68,28% | 75,86% | 8996 | 6253 | 69,51% | 77,23% |
| | Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico. | 90% | Com VF | 1143 | 764 | 66,84% | 74,27% | 1525 | 925 | 60,66% | 67,40% | 1452 | 923 | 63,57% | 70,63% | 4120 | 2612 | 63,40% | 70,44% |
| TOTAL | | | | 3788 | 2606 | 68,80% | | 4544 | 3061 | 67,37% | | 4784 | 3198 | 66,85% | | 13116 | 8865 | 67,59% | 59,22% |

| 12º ADITIVO | | | 13º ADITIVO | | | VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL | | | | | | |
|--|--------------------------------|---|--|--------------------------------|---|--|----------------------|----------------|----------------------|---|----------------------|----------------------|
| REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO | CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE | BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL) | REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO | CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE | BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL) | 12º ADITIVO | | 13º ADITIVO | | TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE | | |
| | | | | | | set/22 | | out/22 | | | nov/22 | |
| | | | | | | % NÃO ATINGIDO | VALOR DO DESCONTO | % NÃO ATINGIDO | VALOR DO DESCONTO | | % NÃO ATINGIDO | VALOR DO DESCONTO |
| R\$ 11,11 | R\$ 205.972,93 | R\$ 10.298,65 | R\$ 11,11 | R\$ 238.644,45 | R\$ 11.932,22 | 70,00% | R\$ 7.209,05 | 95,83% | R\$ 9.869,54 | 44,17% | R\$ 5.270,06 | R\$ 22.348,65 |
| R\$ 11,11 | R\$ 205.972,93 | R\$ 10.298,65 | R\$ 11,11 | R\$ 238.644,45 | R\$ 11.932,22 | 22,62% | R\$ 2.329,69 | 21,39% | R\$ 2.202,55 | 24,14% | R\$ 2.880,00 | R\$ 7.412,24 |
| R\$ 11,11 | R\$ 205.972,93 | R\$ 10.298,65 | R\$ 11,11 | R\$ 238.644,45 | R\$ 11.932,22 | 25,73% | R\$ 2.650,00 | 32,60% | R\$ 3.357,85 | 29,37% | R\$ 3.504,43 | R\$ 9.512,27 |
| R\$ 33,33 | R\$ 617.918,78 | R\$ 30.895,94 | R\$ 33,33 | R\$ 715.933,36 | R\$ 35.796,67 | | R\$ 12.188,74 | | R\$ 15.429,93 | | R\$ 11.654,49 | R\$ 39.273,16 |
| TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 4º TRIMESTRE | | | | | | | | | | | R\$ 87.837,91 | |

5.4. Indicadores de Acompanhamento

A qualidade dos serviços, produtos e o controle da gestão nas unidades de saúde é um fator fundamental para uma administração eficiente que busca atender as necessidades das pessoas. Deve existir uma atenção especial a esse aspecto, pois ele envolve questões legais, econômicas e a necessidade de garantir níveis satisfatórios de segurança na prestação de serviços de saúde.

No intuito de manter a qualidade no serviço e o monitoramento do trabalho desenvolvido, deve-se concentrar a análise nos processos vitais e em dados úteis para melhorar a qualidade das atividades desenvolvidas na(s) unidade(s) analisada(s). Desta forma, visando o acompanhamento, evitando a complexidade desnecessária, o desperdício e o trabalho em vão, foram acrescentados os indicadores a seguir.

5.4.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre SET, OUT e NOV/2022

| UNIDADE | INDICADOR | META PREVISTA | VERIF. FINANC. | SETEMBRO/2022 | | | | OUTUBRO/2022 | | | | NOVEMBRO/2022 | | | | TOTAL TRIMESTRE | | | | |
|---------------------|--|---------------|----------------|---------------|-----------|-------------|-------------|--------------|-----------|-------------|-------------|---------------|-----------|-------------|-------------|-----------------|-----------|-------------|-------------|------------|
| | | | | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | % CONCEITO |
| UPA CRISTO REDENTOR | Percentual de pacientes classificados o risco | 98% | Sem VF | 10499 | 10464 | 99,67% | 101,70% | 11199 | 11171 | 99,75% | 101,79% | 12513 | 12473 | 99,68% | 101,71% | 33356 | 34108 | 102,25% | 104,34% | 100,00% |
| | Taxa de óbito (\leq 24 horas) | 3% | Sem VF | 9796 | 16 | 0,16% | 194,56% | 10344 | 15 | 0,15% | 195,17% | 10659 | 10 | 0,09% | 196,87% | 30799 | 41 | 0,13% | 195,56% | 100,00% |
| | Taxa de óbito (\geq 24 horas) | 3% | Sem VF | 9796 | 8 | 0,08% | 197,28% | 10344 | 3 | 0,03% | 199,03% | 10659 | 2 | 0,02% | 199,37% | 31626 | 13 | 0,04% | 198,63% | 100,00% |
| | Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco | 10% | Sem VF | 10464 | 668 | 6,38% | 136,16% | 11171 | 827 | 7,40% | 125,97% | 12473 | 1814 | 14,54% | 54,57% | 34108 | 3309 | 9,70% | 102,98% | 100,00% |

5.4.2. UPA Itaperi - Trimestre SET, OUT e NOV/2022

| UNIDADE | INDICADOR | META PREVISTA | VERIF. FINANC. | SETEMBRO/2022 | | | | OUTUBRO/2022 | | | | NOVEMBRO/2022 | | | | TOTAL TRIMESTRE | | | | |
|-------------|--|---------------|----------------|---------------|-----------|-------------|-------------|--------------|-----------|-------------|-------------|---------------|-----------|-------------|-------------|-----------------|-----------|-------------|-------------|------------|
| | | | | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | % CONCEITO |
| UPA ITAPERI | Percentual de pacientes classificados o risco | 98% | Sem VF | 8405 | 8381 | 99,71% | 101,75% | 8665 | 8640 | 99,71% | 101,75% | 9601 | 9577 | 99,75% | 101,79% | 26671 | 26598 | 99,73% | 101,76% | 100,00% |
| | Taxa de óbito (\leq 24 horas) | 3% | Sem VF | 7257 | 17 | 0,23% | 192,19% | 7826 | 12 | 0,15% | 194,89% | 7840 | 7 | 0,09% | 2,98% | 22923 | 36 | 0,16% | 194,77% | 100,00% |
| | Taxa de óbito (\geq 24 horas) | 3% | Sem VF | 7257 | 9 | 0,12% | 195,87% | 7826 | 5 | 0,06% | 197,87% | 7840 | 3 | 0,04% | 198,72% | 22923 | 17 | 0,07% | 197,53% | 100,00% |
| | Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco | 10% | Sem VF | 8381 | 1124 | 13,41% | 65,89% | 8640 | 814 | 9,42% | 105,79% | 9577 | 1737 | 18,14% | 18,63% | 26598 | 3675 | 13,82% | 61,83% | 61,83% |

5.4.3. UPA Jangurussu - Trimestre SET, OUT e NOV/2022

| UNIDADE | INDICADOR | META PREVISTA | VERIF. FINANC. | SETEMBRO/2022 | | | | OUTUBRO/2022 | | | | NOVEMBRO/2022 | | | | TOTAL TRIMESTRE | | | | |
|----------------|--|---------------|----------------|---------------|-----------|-------------|-------------|--------------|-----------|-------------|-------------|---------------|-----------|-------------|-------------|-----------------|-----------|-------------|-------------|----------------|
| | | | | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | DENOMINADOR | NUMERADOR | % REALIZADO | % ALCANÇADO | % CONCEITO |
| UPA JANGURUSSU | Percentual de pacientes classificados o risco | 98% | Sem VF | 9921 | 9898 | 99,77% | 101,80% | 10012 | 9976 | 99,64% | 101,67% | 11490 | 11461 | 99,75% | 101,78% | 31423 | 31335 | 99,72% | 101,76% | 100,00% |
| | Taxa de óbito (\leq 24 horas) | 3% | Sem VF | 8604 | 8 | 0,09% | 196,90% | 8646 | 13 | 0,15% | 194,99% | 9272 | 14 | 0,15% | 194,97% | 26522 | 35 | 0,13% | 195,60% | 100,00% |
| | Taxa de óbito (\geq 24 horas) | 3% | Sem VF | 8604 | 4 | 0,05% | 198,45% | 8646 | 4 | 0,05% | 198,46% | 9272 | 7 | 0,08% | 197,48% | 26522 | 15 | 0,06% | 198,11% | 100,00% |
| | Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco | 10% | Sem VF | 9898 | 1294 | 13,07% | 69,27% | 9976 | 1330 | 13,33% | 66,68% | 11461 | 2189 | 19,10% | 9,00% | 31335 | 4813 | 15,36% | 46,40% | 46,40% |

6. QUADROS DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL

Da avaliação de todos os dados anteriormente expostos, a OSS obteve os resultados demonstrados na tabela abaixo. Ressalte-se que no que tange a meta de equipe mínima, por ser um indicador de acompanhamento mensal, o desconto financeiro pertinente ocorreu ao longo dos meses anteriores, e da análise desta Comissão não resultou valores a retificar.

| UPA CRISTO REDENTOR - TRIMESTRE SET, OUT e NOV/2022 | | | | | |
|--|---|--------------------------|-------------------------|-----------------|--------------------------|
| META | PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META | % VALOR ALCANÇADO | % VALOR ATINGIDO | CONCEITO | VALOR DO DESCONTO |
| EQUIPE MÍNIMA | 100% | 101,18% | 100% | A | R\$ 0,00 |
| PRODUÇÃO ASSISTENCIAL | 85% | 112,29% | 100% | A | R\$ 0,00 |
| INDICADORES DE QUALIDADE | 100% | 92,68% | 92,68 | B | R\$ 17.389,59 |
| VALORES A DEVOLVER À OSS | | | - | - | R\$ 99,36 |
| TOTAL | | | 92,68% | B | R\$ 17.290,23 |

| UPA ITAPERI - TRIMESTRE SET, OUT e NOV/2022 | | | | | |
|--|---|--------------------------|-------------------------|-----------------|--------------------------|
| META | PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META | % VALOR ALCANÇADO | % VALOR ATINGIDO | CONCEITO | VALOR DO DESCONTO |
| EQUIPE MÍNIMA | 100% | 94,99% | 94,99% | B | R\$ 0,00 |
| PRODUÇÃO ASSISTENCIAL | 85% | 87,57% | 87,57% | B | R\$ 0,00 |
| INDICADORES DE QUALIDADE | 100% | 72,08% | 72,08% | C | R\$ 31.175,16 |
| VALORES A DEVOLVER À OSS | | | - | - | R\$ 715,32 |
| TOTAL | | | 84,88% | C | R\$ 30.459,84 |

| UPA JANGURUSSU - TRIMESTRE SET, OUT e NOV/2022 | | | | | |
|---|---|--------------------------|-------------------------|-----------------|--------------------------|
| META | PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META | % VALOR ALCANÇADO | % VALOR ATINGIDO | CONCEITO | VALOR DO DESCONTO |
| EQUIPE MÍNIMA | 100% | 96,30% | 96,30% | A | R\$ 0,00 |
| PRODUÇÃO ASSISTENCIAL | 85% | 103,16% | 100% | A | R\$ 0,00 |
| INDICADORES DE QUALIDADE | 100% | 74,87% | 74,87% | C | R\$ 39.273,16 |
| VALORES A DEVOLVER À OSS | | | - | - | R\$ 707,88 |
| TOTAL | | | 85,58% | B | R\$ 38.565,28 |

| CONCEITO CONSOLIDADO DA OSS REFERENTE AO TRIMESTRE | | | |
|--|------------------|---------------|----------|
| PARÂMETROS | % MÉDIA ATINGIDA | CONCEITO | |
| CONCEITO GERAL EQUIPE MÍNIMA | 95,65% | 95,65% | A |
| CONCEITO GERAL PRODUÇÃO | 87,57% | 87,57% | B |
| CONCEITO GERAL QUALIDADE | 79,87% | 79,87% | C |
| TOTAL CONSOLIDADO | | 92,79% | B |

7. PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, pois tem o condão de vincular as ações aos resultados que se quer alcançar através de metas de resultados bem definidos. Assim o contrato de gestão celebrado entre a SMS e a Organização Social, ISGH, ambos os entes com personalidade jurídica própria, visa atingir determinados objetivos institucionais previamente pactuados através de compromissos bilaterais onde, (1) caberá ao Instituto cumprir determinadas metas e (2) à SMS deverá flexibilizar meios de controle sobre a entidade conferindo-lhe autonomia na gestão dos negócios e (3) deixando claro que o papel de gestor cabe unicamente à SMS, que deve exercer todas as ações concernentes a se obter o melhor uso do contrato de gestão.

Na análise do exercício do trimestre setembro, outubro e novembro de 2022 verifica-se como sendo o 26º (vigésimo sexto) trimestre avaliativo.

Considerando que o princípio da eficiência pressupõe que a realização de determinadas atividades aconteçam com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho das unidades ao longo da execução contratual, **atestamos a eficiência dos serviços prestados.**

Saúde

Por fim, cabe lembrar que a O.S., embora seja uma instituição privada no exercício de atividade inerente à Administração Pública, deve observar primordialmente os preceitos legais que regem a Administração Pública, quais sejam: (1) a Lei nº 8.666/93 ao realizar contratações e aquisições e (2) a Lei de Responsabilidade Fiscal no comprometimento do percentual destinado à contratação de pessoal e ainda as determinações do Ministério da Saúde relativas aos repasses de recursos.

Fortaleza, *data da assinatura digital*,

(assinatura digital)

Luziete Furtado da Cruz
Titular

(assinatura digital)

Eugênia Maria Rocha de Oliveira
Titular

(assinatura digital)

Cinthia Salgado Carmo Gomes
Suplente



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BVJPUCX5

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2037959 e código BVJPUCX5

ASSINADO POR: